



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**

<b>Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
<b>2 - Unidades Interessadas:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3 – Modalidade:</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.</b>
<b>4. Tipo de Licitação:</b> Menor Preço: ( ) Por item ( X ) <b>Por lote</b> ( ) GLOBAL
<b>5. Objeto</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE. Recebimento das propostas até 03/03/2021 às 10:00 – Abertura das Propostas 03/03/2021 às 11:00. Início da Sessão de Disputa de Preços 03/03/2021 às 13:15.</b> O pregão eletrônico será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil. <b>Licitação Banco do Brasil n.º 857437</b> O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou no email <a href="mailto:pmibicuilicitacoes@hotmail.com">pmibicuilicitacoes@hotmail.com</a> Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Planilha Orçamentária, especificando o Objeto), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).
<b>6. Envio das propostas e habilitação será através do sistema de licitações Licitações-e, através do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>7. Recebimento das propostas até 03/03/2021 às 10:00 – Abertura das Propostas 03/03/2021 às 11:00. Início da Sessão de Disputa de Preços 03/03/2021 às 13:15.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**8. Dotações orçamentárias:**

03.06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

0601- SAÚDE

2044 – Gestão dos serviços de saúde

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

2046 – Piso de Atenção Básica Fixo

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

2047- Saúde da Família

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 14

2048- Agentes Comunitários de Saúde

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte 14

2049- Saúde Bucal

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte 14

2050- Atenção a Saúde em Media e Alta Complexidade-Mac

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte 02

Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte 14

O prazo de execução dar-se-á da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2021.

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuí, na Praça São Pedro, 100 – Centro – CEP 45.290-000, Ibicui/BA, das 08h00min às 13h00min horas, pelo Telefone (73) 3272-2294, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura ([www.ibicui.ba.io.org.br](http://www.ibicui.ba.io.org.br)), e mail [pmibicuilicitacoes@hotmail.com](mailto:pmibicuilicitacoes@hotmail.com)

**PREGOEIRO: ALFREDO RUY SANTOS COSTA**

**10. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa do ramo objetivando a aquisição de Medicamentos, conforme descrição dos produtos constante no Edital, para atender as demandas da Farmácia Básica, do Hospital Municipal Anita**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**Rodrigues Leal e da Atenção Básica, durante o ano de 2021**, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Planilha Orçamentária, especificando o Objeto), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

### **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1** - Somente serão admitidas a participar da licitação as Empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2** - Não serão admitidas Empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3** - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **12. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**13.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes das propostas de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**13.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

### **14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**14.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**14.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**14.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**14.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**14.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**14.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**14.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**14.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**14.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

### **15. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**15.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **15.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

**1) Microempresas e Empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**2)** No caso de Empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**3)** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

d) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

f) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando o fornecimento de produtos similares e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

**15.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**15.3** A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

**15.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**16.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**16.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 0,5 % (meio por cento) a menor que a proposta anterior a cada lance.**

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **18 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

18.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar 147/2014.

18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

18.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **18. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **20. CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**21.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**21.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

### **22. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

### **23. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **24. - RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **25. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

### **26. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**26.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**26.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**26.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibicuí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3272-2294, das 08h00min às 12h00min.

**26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 005-B/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**26.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. O Modelo de Proposta de Preços;
- III. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Ibicuí-BA, 09 de fevereiro de 2021.

**Alfredo Ruy Santos Costa**  
*Pregoeiro*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa do ramo para a aquisição de Medicamentos, conforme descrição dos produtos constante no Edital, para atender as demandas da Farmácia Básica, do Hospital Municipal Anita Rodrigues Leal e da Atenção Básica, durante o ano de 2021**, conforme **Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **Menor Preço por lote**, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O presente Contrato tem prazo de vigência de \_\_\_\_ de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**4.1** O Preço Total para a entrega do produto será de R\$.\_\_\_\_\_resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

**4.2** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, após a apresentação da nota fiscal e do recebimento da mercadoria, de acordo com as especificações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**4.3 -** Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**03.06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.**  
**0601- SAÚDE**

**2044 – Gestão dos serviços de saúde**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02

**2046 – Piso de Atenção Básica Fixo**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02

**2047- Saúde da Família**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 14

**2048- Agentes Comunitários de Saúde**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo  
Fonte 14

**2049- Saúde Bucal**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo  
Fonte 14

**2050- Atenção a Saúde em Media e Alta Complexidade-Mac**  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo.  
Fonte 02  
Elemento de despesa; 3390.30.00.00: Material de Consumo  
Fonte 14

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1- A CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma parcelada de acordo as solicitações da **CONTRATANTE**, devendo ser atendido em no máximo 48(horas) a partir da solicitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**6.1.2 - A CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3 - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

**6.1.4 - A CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela entrega do produto, objeto deste Contrato.

**6.1.5 - A CONTRATADA** obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**6.1.6 –** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.7 – A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1 -** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2 –** A fiscalização do fornecimento será por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

**6.2.3 -** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1 -** Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**8.1 - A CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega, objeto deste contrato;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**8.1.6** - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da **CONTRATADA**;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

9.4 – Não Será permitidos a **CONTRATADA**, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibicuí, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

IBICUI/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI**  
**CONTRATANTE**

---

**Empresa .....**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2021
-----------------------------------------------------	--------------------

À  
**Prefeitura de Ibicuí, Bahia**

Referência: Pregão ELETRÔNICO nº. 001/2021

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Lote .....

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unit. R\$	Total R\$

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AAS 100MG, V.O, COMPRIMIDO	UND	4000
2.	ACICLOVIR 200MG	UND	2.000
3.	ACICLOVIR 50MG/G CREME TÓPICO	UND	100
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	500
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 100MG, AMPOLA DE 5ML	UND	3.000
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	50.000
8.	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 50ml/ml – AMPOLA DE 5 ml	UND	500
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA	UND	1000
10.	ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10ml	UND	1000
11.	AGUA, PARA INJEÇÃO ATEROGÊNICA, INJETÁVEL, 10ML AMPOLA	UND	10000
12.	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	6.000
13.	ALBENDAZOL 400MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UND	6.000
14.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG – COMPRIMIDO	UND	500





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

15.	AMINOFILINA, SOL.INJETÁVEL 24MG/ML-AMPOLA 10 ML	UND	500
16.	AMIODARONA 200MG V.O, COMPRIMIDO	UND	500
17.	AMIODARONA 50MG/ML E.V, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	UND	400
18.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UND	4.000
19.	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	2.000
20.	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000
21.	AMOXICILINA 50MG + VLAVULONATO POTÁSSICO 12,5mg SUSPENSÃO ORAL	UND	300
22.	AMOXICILINA500mg + CLAVULONATO 125 POTASSICO CPS	UND	8.400
23.	ANLODIPINO 5MG	UND	90.000
24.	ATENOLOL 100MG	UND	3.000
25.	ATENOLOL 50MG	UND	30.000
26.	ATENOLOL DE 25MG/50MG V.O, COMPRIMIDO	UND	500
27.	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML	UND	300
28.	AZITROMICINA 500MG	UND	8.000
29.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE- PÓ	UND	250
30.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/ DOSE -PÓ	UND	100
31.	BENZECTACIL 1.200.000	UND	500
32.	BICARBONATO DE NA* 100MG, AMPOLA	UND	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

33.	BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML, SISTEMA FECHADO	UND	5000
34.	BROMETO DE IBRATRÓPICO 0,250mg/ml-FRASCO DE 20ml	UND	100
35.	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOL. ORAL 0,250MG/ML	UND	180
36.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5ml/ml-FRASCO DE 20ml	UND	100
37.	BUDEZONIDA 50 MCG AEROSOL	UND	100
38.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJETÁVEL 20MG/ML-AMPOLA	UND	800
39.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 200+2,5/5ml-AMPOLA	UND	1500
40.	CAPTOPRIL 25MG/50MG V.O, COMPRIMIDO	UND	5.000
41.	CAPTOPRIL 50MG/50MG V.O, COMPRIMIDO	UND	2500
42.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE Ca <sup>2+</sup> )	UND	1.000
43.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI – COMPRIMIDO	UND	30.000
44.	CARVEDILOL 12,5MG	UND	8.000
45.	CARVEDILOL 6,25MG	UND	5.000
46.	CEDILANIDE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLAS	UND	200
47.	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UND	15.000
48.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	UND	1.000
49.	CEFALEXINA. CÁPSULA. 500MG	UND	560
50.	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE	UND	2000
51.	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ SUSPENSÃO 1G	UND	500
52.	CEFTRIAXONA, 1G, FRASCO AMPOLA (IM)	UND	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

53.	CEFTRIAXONA, 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	3000
54.	CETOCONAZOL SHAMPOO	UND	500
55.	CETOPROFENO 100MG EV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UND	3.000
56.	CETOPROFENO-SOL.INTRAMUSCULAR 50 mg/ml-AMPOLA DE 2ML	UND	800
57.	CIMETIDINA- SOL.INJETÁVEL, 150MG/ML, AMPOLA 2 ML	UND	1.800
58.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
59.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
60.	CIPROFLOXACINO, INJETÁVEL, 2MG/ML, 100 ML	UND	100
61.	CLINDAMICINA, FOSFATO DE. INJETÁVEL 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML. VIA EV/IM.	UND	600
62.	CLOPIDOGREL 75MG V.O, COMPRIMIDO	UND	600
63.	CLORANFENICOL 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	400
64.	CLORETO DE K* 10%, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML	UND	400
65.	CLORETO DE SODIO 9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. 9MG/ML	UND	500
66.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20MG/G – BISNAGA	UND	400
67.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, AMPOLA 10MG/2ML	UND	1000
68.	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G, BISNAGA DE 30G, POMADA	UND	24
69.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4MG/ML F.A 2,5ML	UND	5000
70.	DEXAMETASONA, SOL.INJETÁVEL 2MG/ML-AMPOLA DE 2,5ml	UND	3000
71.	DEXAMETAZONA CREME	UND	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

72.	DEXAMETAZONA ELIXIR	UND	500
73.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000
74.	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ml	UND	3000
75.	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML AMPOLA	UND	3600
76.	DIGOXINA 0,25 MG	UND	5.000
77.	DIPIRONA GOTAS	UND	5.000
78.	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	UND	6.500
79.	DIPIRONA SOLUÇÃO V.O, SOLUÇÃO 500MG/ML GOTAS	UND	100
80.	DOBUTAMINA, AMPOLA, 20 ML, 250MG	UND	200
81.	DOPAMINA, AMPOLA, 10ML, 50MG	UND	200
82.	ENALAPRIL 20MG	UND	60.000
83.	ENALAPRIL 5MG	UND	30.000
84.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, AMPOLA	UND	200
85.	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	UND	500
86.	ERITROMICINA 500 MG	UND	500
87.	ERITROMICINA SUSPENSÃO	UND	50
88.	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO, AMPOLA 20MG/ML, 1ML	UND	600
89.	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO,+ DIPIRONA 5ML AMPOLA	UND	3600
90.	ESPIRAMICINA 500 MG CP	UND	2.000
91.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UND	15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

92.	ESTREPTOQUINASE, DOSAGEM 1.500.000 UI, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UND	36
93.	ESTROGENIOS CONGULGADOS 0,3 MG CP	UND	3.000
94.	ETINILESTRADIOL+LEVONEGESTREL 0,03MG+0,15MG	UND	5.000
95.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	5.000
96.	FUROSEMIDA 40MG	UND	10.200
97.	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	UND	1200
98.	FUROSEMIDA-SOL.INJETÁVEL 40mg/2ml-AMPOLA DE 2ml	UND	750
99.	GENTAMICINA, SULFATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML, AMPOLA DE 2ML	UND	300
100.	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	100.000
101.	GLICAZIDA 30MG	UND	35.000
102.	GLICOSE 25%-AMPOLA DE 10ml	UND	650
103.	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML	UND	6.000
104.	GLUCONATO DE CÁLCIO , SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%, AMPOOLA	UND	100
105.	HEPARINA 5.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML, VIA SUB CUTANEA	UND	300
106.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	UND	400
107.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	80.000
108.	HIDROCORTISONA , PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	UND	500
109.	HIDROCORTISONA , PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	UND	500
110.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE	UND	1200
111.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE	UND	2000
112.	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 300MG SUSP.	UND	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

113.	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UND	6.000
114.	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	60.000
115.	IMUNOGLOBULINA ANTI RH	UND	15
116.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL. INJ.	UND	300
117.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ	UND	100
118.	ISOSSORBITA DE 5MG, COMPRIMIDO SL	UND	500
119.	ITRACONAZOL 100MG COMP.	UND	500
120.	IVERMECTINA 6MG COMP	UND	500
121.	LEVOFLOXACINO (INJETÁVEL 0,5%)	UND	150
122.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMP	UND	500
123.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMP	UND	5.000
124.	LIDOCAÍNA 2%, FRASCO COM 20 ML	UND	100
125.	LORATADINA 10MG COMPR	UND	7.000
126.	LORATADINA XPE	UND	3.000
127.	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	UND	120.000
128	MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, COMPRIMIDO	UND	200
129.	MANITOL, SOL. 20%, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML	UND	600
130.	MEDROXIPROGETERONA ACETATO, 150 MG% SUSP INJ	UND	600
131.	MEDROXIPROGETERONA ACETATO, 50 MG% SUSP INJ	UND	1.000
132.	METIFORMINA 500MG	UND	10.000
133.	METIFORMINA 850MG	UND	80.000
134.	METILDOPA 250MG	UND	15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

135.	METILERGOTAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1ML	UND	240
136.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	UND	300
137.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	UND	50
138.	METOCLOPRAMIDA-SOL.INJETÁVEL 10mg/2ml-AMPOLA DE 2ml	UND	50
139.	METOPROLOL 100 MG COMP	UND	1.000
140.	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	10.000
141.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL.	UND	300
142.	METRONIDAZOL CREME 5%,50G C/APLICADOR VAGINAL	UND	1.500
143.	METRONIDAZOL IV, INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML	UND	50
144.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	UND	1.500
145.	MISOPROSTOL, 100MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UND	10
146.	NIFEDIPINA 10MG	UND	300
147.	NISTATINA 100.000 UI – SUSP. ORAL	UND	30
148.	NITROFUZAZONA, POMADA 0,2% 500G	UND	50
149.	NITROGLICERINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA DE 10ML	UND	300
150.	NORAEPINEFRINA, AMPOLA, 4ML	UND	300
151.	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UND	20
152.	ÓLEO AGE, FRASCO DE 200ML	UND	400
153.	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	UND	20.000
154.	OMEPRAZOL 40MG EV, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UND	2400
155.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	UND	500
156.	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UND	2.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

157.	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	UND	25.000
158.	PENICILINA 1.200.000ui	UND	500
159.	PERMETRINA 10MG/ML	UND	100
160.	PERMETRINA 50MG/ML	UND	100
161.	PLASIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	UND	300
162.	PREDNIZONA 20MG	UND	10.000
163.	PREDNIZONA 5MG	UND	2.000
164.	PROMETAZINA – AMPOLA DE 2ml	UND	100
165.	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/2 ML, AMPOLA	UND	1.500
166.	PROPRANOLOL 40MG COMP	UND	3.000
167.	RANITIDINA 150MG COMP.	UND	500
168.	RANITIDINA, 25MG/ML, SOL.INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ml	UND	500
169.	RANITIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/2ML AMPOLA	UND	500
170.	SAIS DE HIFRATAÇÃO	UND	800
171.	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UND	300
172.	SINVASTATINA DE 20MG, COMPRIMIDO	UND	30.000
173.	SOL. GLICERINADA, 12%	UND	5000
174.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML. SISTEMA FECHADO	UND	5.000
175.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. SISTEMA FECHADO	UND	2.000
176.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO	UND	3.000
177.	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	UND	3.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

178.	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	UND	450
179.	SULFA + TRIMET. CPR	UND	5.000
180.	SULFA + TRIMT. SUSP.	UND	200
181.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1, INDICAÇÃO CREME, BISNAGA.	UND	400
182.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400/80 C/5 ML	UND	200
183.	SULFATO DE MAGNÉSIO, SOL. 50%, AMPOLA	UND	150
184.	SULFATO FERROSO 40MG	UND	60.000
185.	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML	UND	1.000
186.	TARTARATO DE METOPROLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML)	UND	100
187.	TETRACILINA CLORIDATO 1% POMADA OFTÁLMICA	UND	10
188.	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML-COLIRIO	UND	100

**LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	UNIDADE	QTDE
01	MORFINA 1mg/mL solucao injetavel ampola 2mL. A embalagem deve conter a expressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

02	PETIDINA, cloridrato de, solução injetável, 50MG/ML ampola 2 ML(R) embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	150
03	DOLASETRONA MESILATO, concentração 20, apresentação solução injetável.	UND	150
04	LIDOCAINA 2%, frasco com 20mL. A embalagem devera conter a impressao: " venda proibida pelo comercio "	UND	300
05	LIDOCAINA cloridrato de, 5 %, GELÉIA 25 g. A embalagem devera conter a impressao: " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem tradutor oficial.	UND	180
06	COLÍRIO ANESTÉSICO, solução oftálmica frasco plástico, conta-gota hermeticamente fechado e estéril com 10ml	UND	05
07	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	18
08	PROPOFOL, DOSAGEM 10, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	UND	20
09	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 15MG/3ML	UND	50
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (EQ. A 57,624MG/ML DE VAL. DE SÓD.)	UND	300
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	UND	6.000
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	16.000
13	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	UND	13.600
14	BIPERIDENO INJ.	UND	80
15	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	UND	40.000
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE	UND	2.000
17	CARBONATO DE LÍCIO 300MG – COMPRIMIDO	UND	5000
18	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO	UND	10.000
19	CLONAZEPAM 2,25MG/ml	UND	1.000
20	CLORPROMAZINA INJ.	UND	80
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	UND	20.000
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	UND	5.000
23	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	28.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

24	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	20.000
25	DIAZEPAM INJ.	UND	120
26	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	6.000
27	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	20.000
28	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UND	200
29	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CAPS OU COMP.	UND	20.400
30	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	4.800
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	100
32	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
33	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	250
34	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG – COMPRIMIDO	UND	2000
35	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG – COMPRIMIDO	UND	500
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UND	3.400
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA	UND	4.080
38	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	20.000
39	PROMETAZINA INJ.	UND	300
40	RISPERIDONA 1MG	UND	12.000
41	RISPERIDONA 3MG	UND	12.000
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁC. VALPROICO 288MG(EQ. A 250MG DE VAL. DE SÓD)	UND	5.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2021
-----------------------------------------------------	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2021
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2021
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 001/2021
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa.....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**